



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



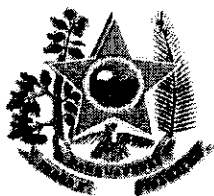
CONTRATO Nº 20160234

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 8, SN, LOTE ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr(a). JOÃO LUIZ RIBEIRO e, de outro lado a firma MOVEIS ANDRADE – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.910.323/0001-73, estabelecida AV. UNIÃO, Nº 0 Qd. 110, Lt. 0001, Bairro: GARAVELLO RESIDENCIAL PARK, APARECIDA DE GOIANIA – GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). ALINE SIMÕES ANDRADE SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4734246 DGPC/GO e CPF (MF) nº 006.850.471-30, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2015 (Processo Administrativo nº 09/2015) do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO DO RIO DE JANEIRO, a CARONA A/2016-004PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de móveis para hotelaria hospitalar, para atender a demanda do novo Hospital Municipal de Parauapebas, deste município de Parauapebas, estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MESA DE CABECEIRA - COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 0,42 X 0,40 X 0,80m. MESA DE CABECEIRA - COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 0,42 X 0,40 X 0,80m. Totalmente confeccionada em madeira compensada de 15mm, revestida em laminado melamínico. Dotada de 01 gaveta e 01 porta com divisão interna e puxadores. Tampo superior em madeira, com acabamento nas bordas em cinta de PVC. Rodas de 50mm de diâmetro.	209.00	UNIDADE	683,000	142.747,00
00002	MESA DE REFEIÇÃO INOX, COM MANIVELA - Base dotada de 2 pés MESA DE REFEIÇÃO INOX, COM MANIVELA - Base dotada de 2 pés com ponteiros de borracha e 2 pés com rodas giratórias de 2". A estrutura da mesa é construída em tubo quadrado de aço inox AISI 304 de 40 x 40 x 1,2mm. Coluna receptora em tubo de aço inox AISI 304, com haste inox AISI 304. Tampo em madeira compensada de 15mm e revestida em laminado melamínico com acabamento nas bordas com cinta de PVC, com regulagem de altura através de manivela em nylon injetado, e permitir a variação de altura máxima de 1,32m e a mínima de 0,92m. Dimensões do tampo: 0,40 x 0,70m.	205.00	UNIDADE	935,000	191.675,00
00003	CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADES INOX E ELEVÇÃO DE ALTURA CARRO MACA HOSPITALAR FOWLER, COM GRADES INOX E ELEVÇÃO DE ALTURA - capacidade para 250 kg. Medidas: Externas - 2,00 x 0,67m - altura regulável de 0,63 até 0,88m. Internas - 1,83 x 0,55m. Estrutura do carro construída em tubo de aço retangular 50 x 30 x 2,00mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Leito articulado em quatro seções, construído em chapa de aço inox de 1,5mm. Movimentos: fowler, de crso, joelhos e elevação de altura, através de 3 manivelas escamoteáveis inox com cabo de baquelite.				

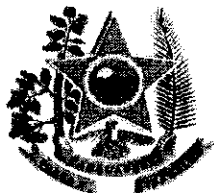


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Sistema de acionamento dos movimentos em tubos redondos de 35mm x 1,5mm. Grades laterais escamoteáveis em aço inox. Parachoque de borracha em toda a volta para proteção contra danos por choque em paredes ou outros móveis. Rodas de 5 polegadas de diâmetro em freios de dupla ação em diagonal. Acompanha: Ganchos de fixação de dreno sob o leito; colchonete de espuma D-28 com espessura de 0,05m, revestido em courvin lavável com costura vulcanizada; suporte de soro em aço inox, com 2 ganchos em T.		
	14.00 UNIDADE	4.700,000	65.800,00
00004	CARRO MACA HOSPITALAR PINTADO - Capacidade para 250 kg CARRO MACA HOSPITALAR PINTADO - Capacidade para 250 kg. Medidas externas: 2,00 x 0,60 x 0,80m. Internas 1,83 x 0,55m. Estrutura do carro construída em tubo redondo de 31,75 x 1,2mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Leito removível construído em chapa de aço 0,75mm pintado. Cabeceira regulável por meio de cremalheira. Grades laterais de tombar pintadas. Para-choque de borracha em toda a volta para proteção contra danos por choque em paredes ou outros móveis. Rodas de 5 polegadas de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Acompanha: Ganchos de fixação de dreno sob o leito; colchonete de espuma D-28, com espessura de 0,05m, revestido em courvin lavável com costura vulcanizada, suporte de soro inox.		
	10.00 UNIDADE	1.710,000	17.100,00
00005	MESA PARA EXAME CLÍNICO (DIVÃ) - Capacidade para 250kg MESA PARA EXAME CLÍNICO (DIVÃ) - Capacidade para 250kg. Medidas: 1,80 x 0,65 x 0,85m. Estrutura da mesa construída em tubo redondo de 31,75 x 1,2mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiros plásticos. Leito alcochoado com espuma D-28 com 0,06m de espessura, revestido em courvin. Cabeceira regulável por meio de cremalheira. Acompanha: Suporte para lençol descartável.		
	55.00 UNIDADE	630,000	34.650,00
00006	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO - Capacidade de peso: 250kg MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO - Capacidade de peso: 250kg. Medidas externas: 1,80 x 0,60 x 0,80m. Internas 1,80 x 0,52m. Estrutura da mesa construída em tubo quadrado 30 x 30 x 1,2mm, com leito construído em chapa de aço de 1,5mm, dividido em 3 seções, sendo assento fixo, parte posterior e anterior com movimentos através de cremalheira. Acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Pés com ponteiros plásticos. Mesa com movimento trendelenburg. Para parto, exames e curativos. Equipada com um par de porta-coxas em aço inox polido, anexos e gaveta receptáculo de resíduos em inox. Acompanha: Colchonete de espuma D-28, com 0,10m de espessura e revestido em courvin; Suporte para lençol descartável.		
	8.00 UNIDADE	1.390,000	11.120,00
00007	CARRO TRANSPORTE DE BANDEJA EM INOX - dotado de quatro rodas de 5 polegadas CARRO TRANSPORTE DE BANDEJA EM INOX - dotado de quatro rodas de 5 polegadas de diâmetro. Medidas do carro: 0,90 x 0,60 x 0,90m. A estrutura do carro é construída em tubo quadrado de aço inoxidável 25 x 25 x 1,2mm. Possui alça para transporte. Possui 3 prateleiras construídas em chapa de aço inoxidável de 0,75mm, com varanda para proteção em toda a volta. Para-choque de borracha contra impactos em toda volta.		
	4.00 UNIDADE	3.300,000	13.200,00
00008	CARRO DE CURATIVO INOX - Pés com rodas de 2 polegadas de diâmetro CARRO DE CURATIVO INOX - Pés com rodas de 2 polegadas de diâmetro. Possui 2 prateleiras construídas em chapa de aço inoxidável de 0,75mm, com varanda para proteção em toda a volta. A estrutura do carro é construída em tubo quadrado de aço inox 20 x 20 x 1,2mm, possui suporte em aço inoxidável para balde e bacia. Medidas do carro: 0,75 x 0,45 x 0,80m. Acompanha: Balde e Bacia em aço inoxidável.		
	20.00 UNIDADE	1.100,000	22.000,00
00009	MESA DE MAYO INOX - Montada sobre tripé com rodas de 2 polegadas MESA DE MAYO INOX - Montada sobre tripé com rodas de 2 polegadas. A sua estrutura é construída em tubo quadrado de aço inox 20 x 20 x 1,2mm. Com altura ajustável por meio de roseta, sendo a máxima de 1,40m e a mínima de 0,90m. Medidas da base: 0,60 x 0,45m. Acompanha: bandeja em aço inoxidável medindo 0,51 x 0,35m.		
	36.00 UNIDADE	870,000	31.320,00
00010	PORTA SACO HAMPER INOX - dotado de 3 pés com rodas de 2 polegadas de diâmetro PORTA SACO HAMPER INOX - dotado de 3 pés com rodas de 2 polegadas		





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	de diâmetro. A sua estrutura é construída em tubo quadrado de aço inoxidável 20 x 20 x 1,2mm. Medidas: 0,54 x 0,80m. Acompanha: Saco de algodão cru.		
	30.00 UNIDADE	470,000	14.100,00
00011	BANCO GIRATÓRIO TOTALMENTE INOX -confeccionado em tubo redondo de aço inoxidável		
	BANCO GIRATÓRIO TOTALMENTE INOX -confeccionado em tubo redondo de aço inoxidável de 25,4 x 1,2mm. Apoio para pés em tubo redondo de aço inoxidável. Possui 4 pés com ponteiros plásticos. Assento construído em chapa de aço inoxidável de 0,75mm, com diâmetro de 0,32m e altura regulável sendo a máxima de 0,61m e a mínima de 0,51m.		
	35.00 UNIDADE	540,000	18.900,00
00012	MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS - Medindo: 0,75 x 0,45 x 0,80m		
	MESA AUXILIAR TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS - Medindo: 0,75 x 0,45 x 0,80m. Mesa construída com tubo quadrado de aço inoxidável de 20 x 20 x 1,2mm. Dotado de 2 (duas) prateleiras construídas em chapa de aço inoxidável de 0,75mm. Pés com quatro rodízios de 2 polegadas.		
	20.00 UNIDADE	820,000	16.400,00
00013	BIOMBO TRIPLO - Medindo: 1,75 x 1,80m (C x A). Produto confeccionado em tubo		
	BIOMBO TRIPLO - Medindo: 1,75 x 1,80m (C x A). Produto confeccionado em tubo redondo 22,22 x 1,2mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Montado em 3 faces com 3 eixos giratórios. Faces em plástico PVC dupla face. Pés com rodízios de 75mm de diâmetro nas laterais e pés de apoio protegidos por ponteiros plásticos.		
	28.00 UNIDADE	345,000	9.660,00
00014	SUPORTE PARA SORO - Base em tubo de aço de 30 x 20 x 1,2mm, possui 5 rodízios		
	SUPORTE PARA SORO - Base em tubo de aço de 30 x 20 x 1,2mm, possuindo 5 (cinco) rodízios de 2 polegadas de diâmetro. Coluna em tubo redondo de aço de 25,40 x 1,2mm. Haste em aço inoxidável, com dois ganchos. Altura ajustável de 1,50 a 2,50m. Acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso (exceto as partes em inox).		
	315.00 UNIDADE	222,000	69.930,00
00015	ESCADINHA PINTADA COM 2 DEGRAUS - armação confeccionada em tubo redondo de aço		
	ESCADINHA PINTADA COM 2 DEGRAUS - armação confeccionada em tubo redondo de aço 1" x 1,20mm. Degraus confeccionados em madeira e revestidos em borracha antiderrapante e proteção e cinta inox AISI 304 em toda a volta. Pés com ponteira de borracha. Acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizada em estufa, de excelente resistência química, após tratamento antiferruginoso. Medidas: 0,40 x 0,35 x 0,40m.		
	145.00 UNIDADE	90,000	13.050,00
00016	CADEIRA PARA BANHO PINTADA - confeccionada em tubo de aço redondo de 22,22 x 1,2		
	CADEIRA PARA BANHO PINTADA - confeccionada em tubo de aço redondo de 22,22 x 1,2mm, com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizada em estufa de excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Assento sanitário em material plástico de alta resistência. Encosto em material plástico de alta resistência. possui apoio para os braços. Apoio para os pés em alumínio fundido antiderrapante. Rodas de 5 polegadas de diâmetro, com freios de dupla ação. Capacidade de peso: 120 kg. Medidas: Externas 0,80 x 0,64m. Internas 0,45 x 0,45m. Altura encosto 1,05m. Altura do assento 0,57m		
	20.00 UNIDADE	550,000	11.000,00
00017	ARMÁRIO VITRIHE - com 2 portas, com medidas de 0,65 x 0,40 x 1,50m.		
	ARMÁRIO VITRINE - com 2 portas, com medidas de 0,65 x 0,40 x 1,50m. Produto confeccionado em aço, perfilado em L 22,22 x 3mm, com pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, após tratamento antiferruginoso. Com laterais e as duas portas em vidro de 3mm, possui fechadura tipo Yale e 4 prateleiras em cristal de 4mm. Pés protegidos por ponteiros de borracha.		
	45.00 UNIDADE	900,000	40.500,00
00018	CAMA MOTORIZADA PARA RECUPERAÇÃO E UTI - com capacidade para 250 kg		
	CAMA MOTORIZADA PARA RECUPERAÇÃO E UTI - com capacidade para 250		

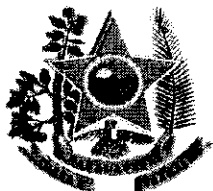




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



		kg. Dimensões: Externas 2,20 x 0,85 - com altura ajustável de 0,30 a 0,80m. Internas 1,90 x 0,70m. Base construída em perfil de tubo de aço retangular 50 x 30 x 1,5mm, com pés recuados, totalmente revestidos em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do leito construída em longarinas de aço de 3,2mm, perfilados em U. Leito articulado em 4 seções sendo: dorso, assento, coxa e perna, em chapa de aço inoxidável AISI 304 de 1,5mm. Cabeceira, peseira e as grades laterais confeccionadas em tubos de aço inoxidável de 25,5 x 1,2mm de diâmetro, escamoteáveis, sendo a cabeceira e peseira formadas automaticamente com elevação das grades, com acabamento em laminado melamínico nas extremidades da cabeceira e peseira. Movimentos Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Sentado, Dorso, Joelhos, Vascular e Elevação do leito, comandados por 4 motores elétricos dotados de fim de curso para proteção, blindados e acionados por controle remoto a fio. Possui indicador de ângulo do movimento Trendelemburg e reverso. Para - choque de borracha em toda a volta, para proteção contra danos por choque em paredes ou outros móveis. Rodas de 5 polegadas de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Todas as partes metálicas pintadas devem ter o tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Acompanha: Ganchos para fixação de lençol sob o leito; trapézio em aço inox AISI 304; Colchão de espuma D-28, com espessura de 0,12m, revestido em couro lavável, com costura vulcanizada; Suporte para soro em aço inoxidável com altura regulável adaptável nos quatro cantos do leito, com dois ganhos em T.	
	10.00 UNIDADE	10.000,000	100.000,00
00019	CAMA FOWLER ADULTO, COM 2 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS - inox com cabo de baquelite		
	CAMA FOWLER ADULTO, COM 2 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS - inox com cabo de baquelite que irão executar os movimentos Fowler, Trendelemburg, Dorso, Joelhos e Vascular. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35mm com parede de 1,5mm. A cabeceira e a peseira são construídos em polietileno. Base construída em tubo quadrado 40 x 40 x 1,5mm com pés recuados. Estrutura do leito construído em longarinas de aço de 3,2mm, perfilados em U. Leito articulado em 4 seções sendo: dorso, assento, coxa e perna, construído em chapa de aço de 1,5mm. Para-choque redondo na cabeceira a peseira, para proteção contra danos por choque em paredes ou outros móveis. Todas as partes que são pintadas passam pelo tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox AISI 304. Rodas com 5 polegadas de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade para 260 kg. Dimensões: Externas 2,10 x 1,0 x 0,68m. Internas 1,90 x 0,90m. Acompanha: Ganchos de fixação de lençol sob o leito; colchão de espuma D-28, com espessura de 0,12m, revestido com couro com costura vulcanizada.		
	184.00 UNIDADE	4.000,000	736.000,00
00020	CAMA FOWLER INFANTIL COM 3 MANIVELAS - com capacidade para 100kg		
	CAMA FOWLER INFANTIL COM 3 MANIVELAS - com capacidade para 100kg. A cabeceira e a peseira são removíveis em poliuretano injetado, com detalhes decorativos infantis. Base construída em tubo de aço 50 x 30 x 1,5mm, com pés recuados, totalmente revestidos em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do leito construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. Leito articulado em 4 seções construído em chapa de aço de 1,5mm. Com para-choque de borracha nos quatro cantos da cama para proteção contra danos por choque em paredes ou outros móveis. Movimentos: Fowler, Dorso, Pernas, Trendelemburg, Vascular, e elevação de altura do leito, comandado por 3 manivelas escamoteáveis inox com cabo de baquelite. Acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35mm com parede de 1,5mm. Grades laterais de abaixar. Rodas 4 polegadas de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Todas as partes metálicas que são pintadas passam pelo tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Dimensões: Externas 1,65 x 0,80m - altura ajustável de 0,65 até 1,10m. Internas mínimas: 1,50 x 0,65m Acompanha: Ganchos de fixação de lençol sob o leito; Colchão de espuma D-26, com espessura de 0,12m, revestido em couro lavável com costura vulcanizada.		
	40.00 UNIDADE	3.500,000	140.000,00
00021	MESA PARA EXAME - Capacidade 250kg. Medidas: 1,80 x 0,65 x 0,87m.		
	MESA PARA EXAME - Capacidade 250kg. Medidas: 1,80 x 0,65 x 0,87m. Armazém em tubo quadrado de 25 x 25 x 1,2mm. Gabinete/Armário confeccionado em chapa de aço 0,75mm com acabamento em pintura		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. Possui 2 (duas) portas e 3 (três) gavetas, com puxadores cromados. Pés com ponteiros plásticos. Leito acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvim de primeira qualidade, dividido em 3 seções, sendo assento fixo, parte posterior e anterior com movimentos através de cremalheira. Equipada com um par de porta-coxas estofados e anexos e gaveta receptáculo de resíduos em inox. Acompanha: Suporte para lençol descartável.		
2.00	UNIDADE	2.400,00 4.800,00
VALOR TOTAL R\$		1.703.952,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. 1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 12/04/2016 e término em 11/04/2017, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo do Contrato, correspondente ao valor dos itens do processo.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria Exercício 2016 Atividade 1701.103020210.2.109 Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 1.587.170,00, Exercício 2016 Atividade 1701.103020210.2.112 Implantação e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 96.292,00, Exercício 2016 Atividade 1701.103010200.2.098 Manutenção do Programa de Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 20.490,00.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela (o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.3 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

5.4. A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A(O) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1 - Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução;

8.2 - Os produtos deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Nota Fiscal / Ordem de Compra.

8.2.1- Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

8.3. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuado(s) pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Caberá à(ao) Fundo Municipal de Saúde:

10.1.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato;

10.1.2 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

10.1.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;

10.1.5 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Contrato;

10.1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

10.1.7 - devolver e solicitar a troca os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Saúde;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento do produto objeto deste Contrato;

10.1.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.1.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

10.1.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Contrato;

10.2. Caberá à licitante vencedora:

10.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

10.2.3 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse da (o) Fundo Municipal de Saúde no prazo estipulado na Ordem de Compra;

10.2.4 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso;

10.2.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.2.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Contrato;

10.2.7 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

10.2.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da (o) Fundo Municipal de Saúde;

10.2.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.2.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;

10.2.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

11 . CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

11.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra.

11.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

11.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

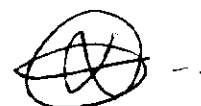
11.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4 - fizer declaração falsa;

11.2.5 - cometer fraude fiscal;

11.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.2.7 - não celebrar o contrato;





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

11.2.9 - apresentar documentação falsa.

11.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 11.1 e 11.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

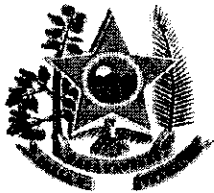
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para dirimir as possíveis questões judiciais, decorrentes deste contrato, da Ata de Registro de Preços e de seus instrumentos equivalentes e eventuais aditivos, a serem celebrados entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante vencedor, o foro de eleição será o da cidade de Parauapebas - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. O produto entregue deverá possuir garantia de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todos os itens, para todo o material incluindo: partes, peças, acessórios, periféricos e mão de obra, contados da data da entrega definitiva ou 36 (trinta e seis) meses após embarque para todo o conjunto.

15.2. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto, manuseio do produto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.3. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAUAPEBAS- PA, em 12 de Abril de 2016.

Jurandy Soares Granjeiro

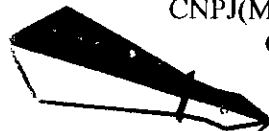
Dec. 488/2016, Sec. Mun.

Adjunto SEMSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60

CONTRATANTE



MOVEIS ANDRADE – IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 04.910.323/0001-73

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CARTÓRIO
OLIVEIRA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira - S/O

00481604111728094600749 consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/online>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **MÓVEIS ANDRADE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA** representado por **DAYARA GUIMARAES ANDRADE**, pessoa minha conhecida. Dou fé. Aparecida de Goiânia-Goiás, 14 de abril de 2016. Em testº _____ da Verdade.

Márcia Gonçalves Mineiro
Tabelião Substituto

225521

REG CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES

Rua 122, Ed. 16 - F.L. 01-0606-16 Centro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74834-050 - FONE/FAX (62) 3586-0100